



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2025

PROCESSO Nº 025043/2024

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.01.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 01/04/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 01/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 04/04/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 04/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 04/04/2025.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de 155.299,68 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme preço médio da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (mão de obra, com reposição de peças nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde no interior e sede do Município, nos equipamentos de relógio de registro de ponto, software e sistema operacional henry, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, com os

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

TRT1 (RJ) https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT13 (PB) https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT2 (SP) https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT14 (RO/AC) https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT3 (MG) https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD	TRT15 (CAMPINAS) https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoos-trabalhistas-ceat
TRT4 (RS) https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT16 (MA) https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT5 (BA) https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT17 (ES) https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT6 (PE) https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT18 (GO) https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT7 (CE) https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT19 (AL) https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT8 (PA/AP) https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT20 (SE) https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT9 (PR) https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT21 (RN) https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT10 (DF/TO) https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77	TRT22 (PI) https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT11 (AM/RR) https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emit eCertidao.xhtml	TRT23 (MT) https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 12 (SC) https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT 24 (MS) https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

Pregão Eletrônico 115/11 - 01/12/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.1.7 DA VISITA TÉCNICA

13.1.7.1 A Visita técnica é FACULTATIVA, não sendo obrigatória. Porém caso as possíveis contratadas tenham interesse em vistoriar os equipamentos e verificar as instalações, poderão estar Agendando a visita técnica com o Sr. Christiano Sfalsim Teixeira (Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação).

13.1.7.2 A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h;

13.1.7.3 O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação;

13.1.7.4 Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

13.1.7.5 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

13.1.7.6 Caso a licitante **OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de dispensa firmada ou assinatura digital no padrão ICP Brasil pelo representante legal da licitante, informando estar ciente das condições necessárias à contratação e que assume todas as responsabilidades legais, tem ciência de todo o funcionamento e procedimentos atualmente executados pela estrutura da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais. Não recaído em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Apresentar Certificado de Registro da empresa junto ao CREA e/ou Apresentar Certificado de Registro no CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo mesmo órgão;

20.3 O documento da empresa declarada arrematante/vencedora, constante no item 20.2 e seu subitem deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.5 O documento exigido para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- 21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.18 O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, retirada e devolução do equipamento nas dependências de cada Unidade de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, desmontagem, remontagem, diagnósticos etc., fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para o conserto, manutenção, limpeza e lubrificação empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

mais que se fizer necessário, devendo a contratada entregar o equipamento em pleno funcionamento, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação;

21.2.19 Arcar ainda com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias envolvidas na contratação dos profissionais que executarão os serviços, assim como os custos com treinamento, habilitação, transporte, diárias, equipamentos de proteção individual, uniformes, seguro de acidente de trabalho, entre outros benefícios e despesas relacionadas à mão-de-obra;

21.2.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

21.2.21 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT.

21.2.22 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários

21.2.23 Ter em seu quadro de pessoal, um técnico especializado para o objeto da prestação do serviço, devendo ele estar em contato direto com o Fiscal da CONTRATANTE, para otimizar as relações e o bom andamento da prestação de serviço, respondendo sempre as consultas feitas por esta;

21.2.24 Seguir e manter as exigências do edital e contrato;

21.2.25 Manter ou guardar sigilo das informações e/ou dados da Administração Municipal, estando à mesma sujeita às penalidades prevista em lei;

21.2.26 Fornecer de ao menos um número de telefone fixo e celular e um endereço de correio eletrônico para o recebimento dos chamados;

21.2.27 Apresentar o relatório técnico dos serviços realizados, contendo data, hora de início e término de cada intervenção, bem como descrição das falhas encontradas, inclusive o número do patrimônio do equipamento, providências tomadas e recomendações técnicas objetivando alcançar maior eficiência dos relógios. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços;

21.2.28 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

21.2.29 Emitir a Nota Fiscal dos serviços fornecidos e/ou prestados;

21.2.30 Não retirar qualquer aparelho/equipamento das instalações da Contratante, salvo se autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo chefe do respectivo setor, sendo que uma ficará arquivada junto a Contratante para futura baixa quando da devolução;

21.2.31 Fornecer exclusivamente peças originais ou compatíveis, sem recondicionamento ou pré-utilização necessários ao conserto, obedecendo a recomendação do fabricante de cada equipamento;

21.2.32 Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

operacionalidade dos equipamentos e aparelhos na presença do Fiscal do Contrato;

21.2.33 Em caso de reprovação da prestação dos serviços, a Contratada deverá refazer o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos serviços prestados;

21.2.34 Observar a capacidade das memórias, em hipótese nenhuma deverá ser inferior aos instalados atualmente nos coletores;

21.2.35 Dispor de peças para substituição em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, as quais deverão ser novas e originais;

21.2.36 Remanejar de local ou entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos, quando solicitado pelo gestor do contrato;

21.2.37 Prestar a assistência técnica com atendimento "on site", por mão-de-obra treinada para os serviços solicitados;

21.2.38 Manter os relógios em bom estado de funcionamento mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificações, bem como a substituição de toda e qualquer peça necessária ao bom funcionamento das mesmas;

21.2.39 Recondicionar os relógios, quando tecnicamente necessário, para mantê-los em bom estado de funcionamento;

21.2.40 Instruir os usuários sobre o uso adequado dos relógios;

21.2.41 Elaborar ficha de controle de cada relógio, a ser preenchida, datada e assinada pelo técnico de manutenção toda vez que o equipamento receber uma intervenção. Essa Ficha deverá também ser assinada por funcionário do local onde o relógio se encontra instalada;

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.2 advertência;
- 22.2.3 multa;
- 22.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS APOIO

3.3.90.36.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 23

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

27.1 O acompanhamento e Fiscalização ficarão a cargo das servidoras relacionadas, designadas representantes da Administração que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Christiano Sfalsim Teixeira Matricula: 018953	Paula Cristina Três Matrícula:

27.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

28 PRAZOS E CONDIÇÕES DOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 A Contratada deverá realizar os serviços, mediante Autorização de Fornecimento, e após solicitação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o prazo Maximo de 03 (três) dias para manutenção preventiva e 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva;

28.2 A Contratada será responsável por todos os custos e transporte dos técnicos, relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos nas unidades;

28.3 A contratada será responsável por todas as peças de reposições que apresentarem defeitos e vierem a ser substituídas, nenhum ônus será de responsabilidade da Contratante;

28.4 Manutenção preventiva

28.4.1 Compreende 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os Relógios de Ponto, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e /ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.

28.4.2 Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes;

28.4.3 Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

28.4.4 A visita mensal, manutenção preventiva, ocorrerá mediante escala e agendamento com o responsável pela fiscalização.

28.4.5 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de visita, assinado pelo responsável da Unidade onde ocorrer a manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

28.4.6 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão do serviço;

28.4.7 Os itens inclusos na prestação de serviços de manutenção preventiva, sem custo adicional para a CONTRATANTE: - aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto de contrato;

28.4.8 Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos;

28.4.9 As manutenções relacionadas acima estão expostas de forma exemplificativa, não impedindo a contratada de prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento

28.5 Manutenção corretiva

28.5.1 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste com um todo no prazo mais rápido possível. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários;

28.5.2 Compreende em manutenções corretivas, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

28.5.3 A contratada deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante, no horário de 07:00 às 16:00 horas;

28.5.4 Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA;

28.5.5 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias;

28.5.6 Fornecimento de peças, materiais e/ou componentes referente as manutenções serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser sem ônus para a Contratante;

28.5.7 As peças e componentes fornecidos deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento;

28.5.8 As peças trocadas deverão possuir pelo menos a garantia mínima legais.

28.5.9 A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva.

28.6 Característica do equipamento

28.6.1 Relógio ponto com biometria para atender até 100 funcionários. Produto deve estar homologado conforme aos requisitos técnicos e de segurança conforme o que estabelece a Portaria nº 671/2021 do Ministério de Trabalho e Emprego. Compartimento da bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave; Sensor de atolamento de papel na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

impressora. Capacidade de pelo menos 9 milhões de registros de ponto; Conectividade através de Rede Internet com cabo e WiFi; Registro de ponto através de cartões de proximidade, leitor biométrico. Sinal sonoro para indicação de marcação de ponto. Emissão de documentos fiscais, AFS, RIM e comprovante de ponto. Atualização de firmware. (somente por versão certificada). Segurança: Controle de Acesso ao menu. Documentos fiscais emitidos com assinatura digital. Registros armazenados em memória inviolável. Comunicação TCP/IP com o SGP criptografada. Bloqueio em caso de abertura do gabinete. Relógio de Tempo Real (RTC) interno que mantenha a data e hora por pelo menos 30 dias na ausência de energia elétrica. Fonte externa bivolt. Impressora com corte. Temperatura de ambientação de 5°C a 40°C. Umidade relativa do ar 10% a 80%.

28.6.2 A Secretaria Municipal de Saúde De Linhares dispõe de 50 equipamentos em diversos setores do município, onde os mesmo precisam de manutenção para o devido funcionamento, e para que essa manutenção seja feito os mesmo tem as seguintes peças; bateria, teclado, impressora, bobina, placa principal, fonte de alimentação e display.

27.7 Locais de instalação dos Relógios de Pontos.

QUANT	MODELO	SETOR	ENDEREÇOS
01	Superfácil Henry R02	Sede da Secretaria de Saúde	Endereço: Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Businnes, Torre I, – Bairro Movelar – CEP: 29906-014
02	Superfácil Henry R02	Centro de Saúde de Linhares	Endereço: Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina – CEP: 29900-000.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Fisioterapia de Linhares (Cefil)	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II)	Av. Augusto Pestana, 1143 - Centro, Linhares - ES, 29901-512.
01	Superfácil Henry R02	CAPS AD	Av. José Francisco Carminati Bacheti, Bairro Planalto- Linhares/ES.
01	Superfácil Henry R02	Casa Rosa – Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS)	Endereço: Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell.
01	Superfácil Henry R02	Superintendência de Vigilância em Saúde/ Zoonoses	Endereço: Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035.
01	Superfácil Henry R02	Farmácia Básica	Endereço: Av. Nicola Biancardi, 650, loja 06, esquina com Av. Vitoria, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

03	Superfácil Henry R02	Hospital Geral de Linhares	Endereço: Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá, Linhares/ ES, CEP: 29901-440.
02	Superfácil Henry R02	Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPA Infantil 24h Bairro Shel	Av. Ibirapu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Etelvina Loureiro Silvério” – Aviso	Endereço: Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso, Cep: 29901-230
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Êxodo Felix” – Araçá	Endereço: Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde – Centro	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Olimpio da Silva Gama” – Baixo Quartel	Endereço: Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970, Baixo Quartel
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Ana Nunes Cardoso” – Rio Quartel	Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “João Favalessa” – Desengano	Endereço: Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Benevenuto Zorzaneli”- Bebedouro	Endereço: Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Dr. José Palmeira” – Canivete	Endereço: Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete – CEP: 29909-050
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Nossa Senhora da Conceição” – Conceição	Endereço: Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição – CEP: 29900-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde “Rodolfo Bitti” – Farias	Endereço: Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Alcides Correa” – Guaxe	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
01	Superfácil	Unidade de Saúde	Endereço: Av. Vasco Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Henry R02	"Interlagos I"	Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos – CEP: 29903-480
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Mauricio Badiani" – Interlagos II	Endereço: Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II – CEP: 29903-490
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Dr. Joel Coelho Ferreira" – CAIC	Endereço: Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos – Cep.: 29903-040
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Samuel Batista Cruz" – Japira	Endereço: Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Natalino Pandolf" – Bagueira	Endereço: Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Antônio Melo Fernandes" – Rio das Palmas	Endereço: Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde "José Maria de Oliveira Marques" – Lagoa do Meio	Endereço: Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio – CEP:29904-25
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde Humaitá	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Hercilio de Angeli" – São Rafael	Endereço: Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Jardim Laguna	Endereço: Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna, CEP: 29904-360
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Novo Horizonte	Endereço: Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Maria Souza dos Santos" – Linhares V	Endereço: Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V, CEP: 29905-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Nova Esperança	Endereço: Rua Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 29908-535
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Perobas	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
01	Superfácil	Unidade de Saúde	Endereço: Av. Lírio de Oliveira, s/n,

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Henry R02	"Glaudson Elias Calimam" – Regência	Distrito Regência
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Luiz Cândido Durão" – Pontal do Ipiranga	Endereço: Av. Júpiter, S/n, Distrito do Pontal do Ipiranga, CEP: 29916-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Manoel Pereira da Silva" – Povoação	Endereço: Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900- 995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Pedro Felipe Santiago" – Santa Cruz	Endereço: Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz, Cep.: 29907-995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Vila Betânia	Endereço: Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia, CEP: 29907-525.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "João Fernandes de Souza" – São José	Endereço: Av. João Bonicinha, s/n, Bairro são José, CEP: 29905-110.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Catarina Romanha Lorenzuti" – Shell	Endereço: Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel, Cep.: 29901-610
01	Superfácil Henry R02	Unidade da Saúde da Família "Marcia Maria da Silva Couto" – Três Barras	Endereço: Rua Jonas Lopes s/n Três Barras, CEP: 29907-140
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Planalto	Endereço: Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto CEP: 29906-310
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Rio Doce	Endereço: Rua 6, s/n Residencial Rio Doce, Bairro Aviso – Cep: 29.900-000
01	Superfácil Henry R02	Almoxarifado Sec. de Saúde	Av. Ibirapu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510

28.7.1 A contratante reserva o direito de incluir novas Unidades e novos equipamentos obedecendo à natureza do escopo do contrato estabelecido.

29 DO REAJUSTE

29.1 A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da Apresentação da proposta, a que essa proposta se referir, nos termos do Art. 167 do Decreto nº1606 de Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

27/12/2023 e Art. 135 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

29.2 O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou outro índice o oficial que vier a substituir, ou que for mais vantajoso para a municipalidade.

29.3 O Reajuste só poderá ser solicitado após 01 (um) ano do contrato, sendo que a Contratada deverá requerer o reajuste na prorrogação do Contrato, se assim houver, caso a Contratada não requerer o reajuste na prorrogação do contrato, somente poderá requerer após o transcurso de 01 (um) ano.

29.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. Poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

29.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

29.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

29.8 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

29.9 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29.10 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos da Lei 14133/2021.

29.11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.11.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.11.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.11.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 19 de março de 2025.

Phablo Gabriel Dobrovolsky da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA) COM VISITA “IN LOCO”, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO, NOS EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO, SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL HENRY**, pelo período de 01 (um) ano, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO OBJETO

Trata-se o presente termo de referência Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MÃO DE OBRA) COM VISITA “IN LOCO”, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO, NOS EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO, SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL HENRY**, pelo período de 01 (um) ano, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda dos órgãos coordenados pela secretaria municipal de saúde de Linhares, em realizar o apontamento dos servidores municipais, vinculados a Secretaria de Saúde de Linhares;

O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade dos mesmos.

O sistema é composto de relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica e estão instalados em diversos locais da Secretaria Municipal de Saúde De Linhares;

Os equipamentos atualmente estão sem garantia do fabricante e sem contrato de manutenção e com o decorrer do tempo de uso, várias unidades de relógios de ponto apresentaram defeito, exigindo a substituição de peças.

Em face da necessidade de reposição de peças dos equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal, de registro dos pontos dos servidores, e considerando que os equipamentos em questão não possuem mais a garantia do fabricante, o presente estudo visa apresentar soluções que se possibilite Manutenção Preventiva e Corretiva desses equipamentos, essenciais ao suporte de controle de ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde De Linhares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L
01	12	MES	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE RELOGIO DE PONTO. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra) com visita "in loco", com reposição de peças nos 50 equipamentos na secretaria de saúde no interior e na sede do município, nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry.	22023

6. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- A Contratada deverá realizar os serviços, mediante Autorização de Fornecimento, e após solicitação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o prazo Maximo de 03 (três) dias para manutenção preventiva e 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva;
- A Contratada será responsável por todos os custos e transporte dos técnicos, relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos nas unidades;
- A contratada será responsável por todas as peças de reposições que apresentarem defeitos e vierem a ser substituídas, nenhum ônus será de responsabilidade da Contratante;

6.1. Manutenção preventiva

- Compreende 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os Relógios de Ponto, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e /ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.
- Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes;
- Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;
- A visita mensal, manutenção preventiva, ocorrerá mediante escala e agendamento com o responsável pela fiscalização.
- A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de visita, assinado pelo responsável da Unidade onde ocorrer a manutenção;
- Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão do serviço;
- Os itens inclusos na prestação de serviços de manutenção preventiva, sem custo adicional para a CONTRATANTE: - aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto de contrato;
- Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos;
- As manutenções relacionadas acima estão expostas de forma exemplificativa, não impedindo a contratada de prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.2. Manutenção corretiva

- Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste com um todo no prazo mais rápido possível. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários;
- Compreende em manutenções corretivas, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;
- A contratada deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante, no horário de 07:00 às 16:00 horas;
- Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA;
- Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- Fornecimento de peças, materiais e/ou componentes referente as manutenções serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser sem ônus para a Contratante;
- As peças e componentes fornecidos deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento;
- As peças trocadas deverão possuir pelo menos a garantia mínima legais.
- A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva.

6.3. Característica do equipamento

Relógio ponto com biometria para atender até 100 funcionários. Produto deve estar homologado conforme aos requisitos técnicos e de segurança conforme o que estabelece a Portaria nº 671/2021 do Ministério de Trabalho e Emprego. Compartimento da bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave; Sensor de atolamento de papel na impressora. Capacidade de pelo menos 9 milhões de registros de ponto; Conectividade através de Rede Internet com cabo e WiFi; Registro de ponto através de cartões de proximidade, leitor biométrico. Sinal sonoro para indicação de marcação de ponto. Emissão de documentos fiscais, AFS, RIM e comprovante de ponto. Atualização de firmware. (somente por versão certificada). Segurança: Controle de Acesso ao menu. Documentos fiscais emitidos com assinatura digital. Registros armazenados em memória inviolável. Comunicação TCP/IP com o SGP criptografada. Bloqueio em caso de abertura do gabinete. Relógio de Tempo Real (RTC) interno que mantenha a data e hora por pelo menos 30 dias na ausência de energia elétrica. Fonte externa bivolt. Impressora com corte. Temperatura de ambientação de 5°C a 40°C. Umidade relativa do ar 10% a 80%.

A Secretaria Municipal de Saúde De Linhares dispõe de 50 equipamentos em diversos setores do município, onde os mesmo precisam de manutenção para o devido funcionamento, e para que essa manutenção seja feito os mesmo tem as seguintes peças; bateria, teclado, impressora, bobina, placa principal, fonte de alimentação e display.

6.4. Locais de instalação dos Relógios de Pontos.

QUANT	MODELO	SETOR	ENDEREÇOS
01	Superfácil Henry R02	Sede da Secretaria de Saúde	Endereço: Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Businnes, Torre I, – Bairro Movelar – CEP: 29906-014
02	Superfácil Henry R02	Centro de Saúde de	Endereço: Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina –

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

		Linhares	CEP: 29900-000.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Fisioterapia de Linhares (Cefil)	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II)	Av. Augusto Pestana, 1143 - Centro, Linhares - ES, 29901-512.
01	Superfácil Henry R02	CAPS AD	Av. José Francisco Carminati Bacheti, Bairro Planalto- Linhares/ES.
01	Superfácil Henry R02	Casa Rosa – Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS)	Endereço: Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell.
01	Superfácil Henry R02	Superintendência de Vigilância em Saúde/ Zoonoses	Endereço: Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035.
01	Superfácil Henry R02	Farmácia Básica	Endereço: Av. Nicola Biancardi, 650, loja 06, esquina com Av. Vitória, Centro.
03	Superfácil Henry R02	Hospital Geral de Linhares	Endereço: Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá, Linhares/ ES, CEP: 29901-440.
02	Superfácil Henry R02	Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPA Infantil 24h Bairro Shel	Av. Ibirapu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Etelvina Loureiro Silvério” – Aviso	Endereço: Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso, Cep: 29901-230
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Êxodo Felix” – Araçá	Endereço: Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde – Centro	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Olimpio da Silva Gama” – Baixo Quartel	Endereço: Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970, Baixo Quartel
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Ana Nunes Cardoso” – Rio Quartel	Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “João Favalessa” – Desengano	Endereço: Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “BenevenutoZorzaneli”- Bebedouro	Endereço: Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Dr. José Palmeira” – Canivete	Endereço: Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete – CEP: 29909-050
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Nossa Senhora da Conceição” – Conceição	Endereço: Rua Gov. Bernardino Monteiro. Nº 276, B. Conceição – CEP: 29900-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde “Rodolfo Bitti” – Farias	Endereço: Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Alcides Correa” – Guaxe	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Interlagos I”	Endereço: Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos –

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

			CEP: 29903-480
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Mauricio Badiani" – Interlagos II	Endereço: Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II – CEP: 29903-490
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Dr. Joel Coelho Ferreira" – CAIC	Endereço: Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos – Cep.: 29903-040
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Samuel Batista Cruz" – Japira	Endereço: Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Natalino Pandolf" – Bagueira	Endereço: Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Antônio Melo Fernandes" – Rio das Palmas	Endereço: Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde "José Maria de Oliveira Marques" – Lagoa do Meio	Endereço: Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio – CEP:29904-25
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde Humaitá	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Hercilio de Angeli" – São Rafael	Endereço: Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Jardim Laguna	Endereço: Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna, CEP: 29904-360
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Novo Horizonte	Endereço: Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Maria Souza dos Santos" – Linhares V	Endereço: Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V, CEP: 29905-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Nova Esperança	Endereço: Rua Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 29908-535
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Perobas	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Glaudson Elias Calimam" – Regência	Endereço: Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Luiz Cândido Durão" – Pontal do Ipiranga	Endereço: Av. Júpiter, S/n, Distrito do Pontal do Ipiranga, CEP: 29916-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Manoel Pereira da Silva" – Povoação	Endereço: Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900- 995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "Pedro Felipe Santiago" – Santa Cruz	Endereço: Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz, Cep.: 29907-995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Vila Betânia	Endereço: Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia, CEP: 29907-525.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde "João Fernandes de Souza" – São José	Endereço: Av. João Bonicinha, s/n, Bairro São José, CEP: 29905-110.
01	Superfácil	Unidade de Saúde	Endereço: Av. Cachoeiro de Itapemirim,

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Henry R02	"Catarina Romanha Lorenzuti" – Shell	s/n, Bairro Shel, Cep.: 29901-610
01	Superfácil Henry R02	Unidade da Saúde da Família "Marcia Maria da Silva Couto" – Três Barras	Endereço: Rua Jonas Lopes s/n Três Barras, CEP: 29907-140
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Planalto	Endereço: Av. José Francisco Carminati Bachei s/n Planalto CEP: 29906-310
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Rio Doce	Endereço: Rua 6, s/n Residencial Rio Doce, Bairro Aviso – Cep: 29.900-000
01	Superfácil Henry R02	Almoxarifado Sec. de Saúde	Av. Ibirapu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510

A contratante reserva o direito de incluir novas Unidades e novos equipamentos obedecendo à natureza do escopo do contrato estabelecido.

7. DA VISITA TÉCNICA

- A Visita técnica é FACULTATIVA, não sendo obrigatória. Porém caso as possíveis contratadas tenham interesse em vistoriar os equipamentos e verificar as instalações, poderão estar Agendando a visita técnica com o Sr. Cristiano Salsim Teixeira (Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação).
- A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h;
- O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação;
- Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;
- Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

Os valores estimativos dos serviços a serem contratados, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos, onde podemos conferir todos os preços pesquisados e utilizados para a media de preço.

Através dos valores apurados, estima-se os valores totais de: R\$153.887,28 (cento e cinquenta e três reais, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

Informamos que foram retirados da pesquisa todos os preços inexequível e inconsistentes que possam alterar a media de preço.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE RELOGIO DE PONTO. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra) com visita "in loco", com reposição de peças nos 50	22023	12.823,94	153.887,28

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

			equipamentos na secretaria de saúde no interior e na sede do município, nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry.			
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 023

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- São de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos e ônus decorrentes na execução da prestação de serviço sejam por ação ou omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, inclusive os ônus advindos da relação de trabalho, fiscais e outros mais;
- O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, retirada e devolução do equipamento nas dependências de cada Unidade de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, desmontagem, remontagem, diagnósticos etc., fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para o conserto, manutenção, limpeza e lubrificação empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo mais que se fizer necessário, devendo a contratada entregar o equipamento em pleno funcionamento, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação;
- Arcar ainda com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias envolvidas na contratação dos profissionais que executarão os serviços, assim como os custos com treinamento, habilitação, transporte, diárias, equipamentos de proteção individual, uniformes, seguro de acidente de trabalho, entre outros benefícios e despesas relacionadas à mão-de-obra;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.
- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários

- Ter em seu quadro de pessoal, um técnico especializado para o objeto da prestação do serviço, devendo ele estar em contato direto com o Fiscal da CONTRATANTE, para otimizar as relações e o bom andamento da prestação de serviço, respondendo sempre as consultas feitas por esta;
- Seguir e manter as exigências do edital e contrato;
- Manter ou guardar sigilo das informações e/ou dados da Administração Municipal, estando à mesma sujeita às penalidades prevista em lei;
- Fornecer de ao menos um número de telefone fixo e celular e um endereço de correio eletrônico para o recebimento dos chamados;
- Apresentar o relatório técnico dos serviços realizados, contendo data, hora de início e término de cada intervenção, bem como descrição das falhas encontradas, inclusive o número do patrimônio do equipamento, providências tomadas e recomendações técnicas objetivando alcançar maior eficiência dos relógios. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços;
- Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- Emitir a Nota Fiscal dos serviços fornecidos e/ou prestados;
- Não retirar qualquer aparelho/equipamento das instalações da Contratante, salvo se autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo chefe do respectivo setor, sendo que uma ficará arquivada junto a Contratante para futura baixa quando da devolução;
- Fornecer exclusivamente peças originais ou compatíveis, sem recondicionamento ou pré-utilização necessários ao conserto, obedecendo a recomendação do fabricante de cada equipamento;
- Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos e aparelhos na presença do Fiscal do Contrato;
- Em caso de reprovação da prestação dos serviços, a Contratada deverá refazer o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos serviços prestados;
- Observar a capacidade das memórias, em hipótese nenhuma deverá ser inferior aos instalados atualmente nos coletores;
- Dispor de peças para substituição em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, as quais deverão ser novas e originais;
- Remanejar de local ou entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos, quando solicitado pelo gestor do contrato;
- Prestar a assistência técnica com atendimento "on site", por mão-de-obra treinada para os serviços solicitados;
- Manter os relógios em bom estado de funcionamento mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificações, bem como a substituição de toda e qualquer peça necessária ao bom funcionamento das mesmas;
- Recondicionar os relógios, quando tecnicamente necessário, para mantê-los em bom estado de funcionamento;
- Instruir os usuários sobre o uso adequado dos relógios;
- Elaborar ficha de controle de cada relógio, a ser preenchida, datada e assinada pelo técnico de manutenção toda vez que o equipamento receber uma intervenção. Essa Ficha deverá também ser assinada por funcionário do local onde o relógio se encontra instalada;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual.
- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais.
- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada.
- Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser prestados os serviços objeto da contratação.
- Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e Fiscalização ficarão a cargo das servidoras relacionadas, designadas representantes da Administração que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Christiano Sfalsim Teixeira Matricula: 018953	Paula Cristina Três Matrícula:

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da Assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado pelo período Máximo de 10 (dez) anos desde que comprovado a vantajosidade dos preços e condições, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

17. DO REAJUSTE

- A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da Apresentação da proposta, a que essa proposta se referir, nos termos do Art. 167 do Decreto nº1606 de 27/12/2023 e Art. 135 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
- O índice a ser utilizado para o reajuste será o **INPC/IBGE** ou outro índice o oficial que vier a substituir, ou que for mais vantajoso para a municipalidade.
- O Reajuste só poderá ser solicitado após 01 (um) ano do contrato, sendo que a Contratada deverá requerer o reajuste na prorrogação do Contrato, se assim houver, caso a Contratada não requerer o reajuste na prorrogação do contrato, somente poderá requerer após o transcurso de 01 (um) ano.

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. Poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.
- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos da Lei 14133/2021.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

19. DO PREÇO PROPOSTO

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Nos preços deverão ser indicados o valor global da proposta.
- A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global das propostas.

20. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

- É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

- Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.
- Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.
- A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.
- Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.
- Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, pois o serviço será executado por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

22. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovações de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviços similares aos objetos do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, com registro na entidade profissional pertinente ao objeto deste termo.

24. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o Serviço adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade.

Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de contratações em grandes empresas, onde é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualificação, conformidade e desempenho. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na execução dos serviços.

A qualificação técnica em Contratações é importante para garantir a eficiência na execução dos serviços, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro.

25. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

Apresentar Certificado de Registro da empresa junto ao CREA e/ou Apresentar Certificado de Registro no CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo mesmo órgão;

26. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2024.

Francimar Baptista
Secretária Municipal de Saúde - interina
Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES
Decreto nº 1129/2024 de 1º/07/2024

Christiano Sfalsim Teixeira
Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE RELOGIO DE PONTO. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra) com visita "in loco", com reposição de peças nos 50 equipamentos na secretaria de saúde no interior e na sede do município, nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry.	R\$ 12.941,64	R\$ 155.299,68
				VALOR TOTAL	R\$ 155.299,68

155.299,68.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO II
(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretária Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (mão de obra, com reposição de peças nos equipamentos da Secretária Municipal de Saúde no interior e sede do Município, nos equipamentos de relógio de registro de ponto, software e sistema operacional henry, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 25043/2024**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, retirada e devolução do equipamento nas dependências de cada Unidade de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, desmontagem, remontagem, diagnósticos etc., fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para o conserto, manutenção, limpeza e lubrificação empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo mais que se fizer necessário, devendo a contratada entregar o equipamento em pleno funcionamento, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação;

4.19 Arcar ainda com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias envolvidas na contratação dos profissionais que executarão os serviços, assim como os custos com treinamento, habilitação, transporte, diárias, equipamentos de proteção individual, uniformes, seguro de acidente de trabalho, entre outros benefícios e despesas relacionadas à mão-de-obra;

4.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

4.21 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT.

4.22 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários

4.23 Ter em seu quadro de pessoal, um técnico especializado para o objeto da prestação do serviço, devendo ele estar em contato direto com o Fiscal da CONTRATANTE, para otimizar as relações e o bom andamento da prestação de serviço, respondendo sempre as consultas feitas por esta;

4.24 Seguir e manter as exigências do edital e contrato;

4.25 Manter ou guardar sigilo das informações e/ou dados da Administração Municipal, estando à mesma sujeita às penalidades prevista em lei;

4.26 Fornecer de ao menos um número de telefone fixo e celular e um endereço de correio eletrônico para o recebimento dos chamados;

4.27 Apresentar o relatório técnico dos serviços realizados, contendo data, hora de início e término de cada intervenção, bem como descrição das falhas encontradas, inclusive o número do patrimônio do equipamento, providências tomadas e recomendações técnicas objetivando alcançar maior eficiência dos relógios. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 4.28 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- 4.29 Emitir a Nota Fiscal dos serviços fornecidos e/ou prestados;
- 4.30 Não retirar qualquer aparelho/equipamento das instalações da Contratante, salvo se autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo chefe do respectivo setor, sendo que uma ficará arquivada junto a Contratante para futura baixa quando da devolução;
- 4.31 Fornecer exclusivamente peças originais ou compatíveis, sem recondicionamento ou pré-utilização necessários ao conserto, obedecendo a recomendação do fabricante de cada equipamento;
- 4.32 Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos e aparelhos na presença do Fiscal do Contrato;
- 4.33 Em caso de reprovação da prestação dos serviços, a Contratada deverá refazer o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos serviços prestados;
- 4.34 Observar a capacidade das memórias, em hipótese nenhuma deverá ser inferior aos instalados atualmente nos coletores;
- 4.35 Dispor de peças para substituição em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados, as quais deverão ser novas e originais;
- 4.36 Remanejar de local ou entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos, quando solicitado pelo gestor do contrato;
- 4.37 Prestar a assistência técnica com atendimento "on site", por mão-de-obra treinada para os serviços solicitados;
- 4.38 Manter os relógios em bom estado de funcionamento mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificações, bem como a substituição de toda e qualquer peça necessária ao bom funcionamento das mesmas;
- 4.39 Recondicionar os relógios, quando tecnicamente necessário, para mantê-los em bom estado de funcionamento;
- 4.40 Instruir os usuários sobre o uso adequado dos relógios;
- 4.41 Elaborar ficha de controle de cada relógio, a ser preenchida, datada e assinada pelo técnico de manutenção toda vez que o equipamento receber uma intervenção. Essa Ficha deverá também ser assinada por funcionário do local onde o relógio se encontra instalada;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O acompanhamento e Fiscalização ficarão a cargo das servidoras relacionadas, designadas representantes da Administração que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Christiano Sfalsim Teixeira	Paula Cristina Três



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

Matricula: 018953

Matrícula:

5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.1 A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da Apresentação da proposta, a que essa proposta se referir, nos termos do Art. 167 do Decreto nº1606 de 27/12/2023 e Art. 135 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

7.2 O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou outro índice o oficial que vier a substituir, ou que for mais vantajoso para a municipalidade.

7.3 O Reajuste só poderá ser solicitado após 01 (um) ano do contrato, sendo que a Contratada deverá requerer o reajuste na prorrogação do Contrato, se assim houver, caso a Contratada não requerer o reajuste na prorrogação do contrato, somente poderá requerer após o transcurso de 01 (um) ano.

7.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. Poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

7.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.8 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

7.9 Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.10 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos da Lei 14133/2021.

7.11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.11.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo,

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.11.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.11.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subseqüentes, a saber:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS APOIO

3.3.90.36.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 23

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A Contratada deverá realizar os serviços, mediante Autorização de Fornecimento, e após solicitação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o prazo Máximo de 03 (três) dias para manutenção preventiva e 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva;

10.2 A Contratada será responsável por todos os custos e transporte dos técnicos, relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos nas unidades;

10.3 A contratada será responsável por todas as peças de reposições que apresentarem defeitos e vierem a ser substi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

túidas, nenhum ônus será de responsabilidade da Contratante;

10.4 Manutenção preventiva

10.4.1 Compreende 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os Relógios de Ponto, para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e /ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.

10.4.2 Considera-se manutenção preventiva a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes;

10.4.3 Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

10.4.4 A visita mensal, manutenção preventiva, ocorrerá mediante escala e agendamento com o responsável pela fiscalização.

10.4.5 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de visita, assinado pelo responsável da Unidade onde ocorrer a manutenção;

10.4.6 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão do serviço;

10.4.7 Os itens inclusos na prestação de serviços de manutenção preventiva, sem custo adicional para a CONTRATANTE: - aparelhos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários para desempenhar as atividades inerentes ao objeto de contrato;

10.4.8 Materiais de consumo diversos utilizados nas manutenções, tais como parafusos, roscas, arruelas, abraçadeiras, travas, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, solventes, lubrificantes, graxas, tintas, adesivos, anticorrosivos, detergentes, vedações, enchimentos, espumas, estopa, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos;

10.4.9 As manutenções relacionadas acima estão expostas de forma exemplificativa, não impedindo a contratada de prestar o serviço de manutenção preventiva de acordo com as regras do fabricante e em plena condição de funcionamento

10.5 Manutenção corretiva

10.5.1 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer componente do sistema, ou deste com um todo no prazo mais rápido possível. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de componentes novos e originais, se porventura necessários;

10.5.2 Compreende em manutenções corretivas, realizando serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.5.3 A contratada deverá atender a ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante, no horário de 07:00 às 16:00 horas;

10.5.4 Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA;

10.5.5 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias;

10.5.6 Fornecimento de peças, materiais e/ou componentes referente as manutenções serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser sem ônus para a Contratante;

10.5.7 As peças e componentes fornecidos deverão ser originais e/ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamento;

10.5.8 As peças trocadas deverão possuir pelo menos a garantia mínima legais.

10.5.9 A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva.

10.6 Característica do equipamento

10.6.1 Relógio ponto com biometria para atender até 100 funcionários. Produto deve estar homologado conforme aos requisitos técnicos e de segurança conforme o que estabelece a Portaria nº 671/2021 do Ministério de Trabalho e Emprego. Compartimento da bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave; Sensor de atolamento de papel na impressora. Capacidade de pelo menos 9 milhões de registros de ponto; Conectividade através de Rede Internet com cabo e WiFi; Registro de ponto através de cartões de proximidade, leitor biométrico. Sinal sonoro para indicação de marcação de ponto. Emissão de documentos fiscais, AFS, RIM e comprovante de ponto. Atualização de firmware. (somente por versão certificada). Segurança: Controle de Acesso ao menu. Documentos fiscais emitidos com assinatura digital. Registros armazenados em memória inviolável. Comunicação TCP/IP com o SGP criptografada. Bloqueio em caso de abertura do gabinete. Relógio de Tempo Real (RTC) interno que mantenha a data e hora por pelo menos 30 dias na ausência de energia elétrica. Fonte externa bivolt. Impressora com corte. Temperatura de ambientação de 5°C a 40°C. Umidade relativa do ar 10% a 80%.

10.6.2 A Secretaria Municipal de Saúde De Linhares dispõe de 50 equipamentos em diversos setores do município, onde os mesmo precisam de manutenção para o devido funcionamento, e para que essa manutenção seja feito os mesmo tem as seguintes peças; bateria, teclado, impressora, bobina, placa principal, fonte de alimentação e display.

10.7 Locais de instalação dos Relógios de Pontos.

QUANT	MODELO	SETOR	ENDEREÇOS
01	Superfácil Henry R02	Sede da Secretaria de Saúde	Endereço: Av. Cerejeira, nº 280, Edifício Prima Città Businnes, Torre I, – Bairro Movelar – CEP: 29906-014
02	Superfácil Henry R02	Centro de Saúde de Linhares	Endereço: Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina – CEP: 29900-000.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Fisioterapia de Linhares (Cefil)	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180.
01	Superfácil Henry R02	Centro de Atenção Psicossocial	Av. Augusto Pestana, 1143 - Centro, Linhares - ES, 29901-512.

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

		(CAPS II)	
01	Superfácil Henry R02	CAPS AD	Av. José Francisco Carminati Bacheti, Bairro Planalto- Linhares/ES.
01	Superfácil Henry R02	Casa Rosa – Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS)	Endereço: Avenida Nicola Biancardi, Nº 310, Shell.
01	Superfácil Henry R02	Superintendência de Vigilância em Saúde/ Zoonoses	Endereço: Av. Wilson Durão, 955, bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035.
01	Superfácil Henry R02	Farmácia Básica	Endereço: Av. Nicola Biancardi, 650, loja 06, esquina com Av. Vitória, Centro.
03	Superfácil Henry R02	Hospital Geral de Linhares	Endereço: Rua Monsenhor Pedrinha, S/N, bairro Araçá, Linhares/ ES, CEP: 29901-440.
02	Superfácil Henry R02	Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPA Infantil 24h Bairro Shel	Av. Ibraçu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Etelvina Loureiro Silvério” – Aviso	Endereço: Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso, Cep: 29901-230
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Éxodo Felix” – Araçá	Endereço: Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde – Centro	Endereço: Av. Augusto Pestana, 1443, Centro, Linhares/ ES. CEP: 29.900-180
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Olimpio da Silva Gama” – Baixo Quartel	Endereço: Rua Principal, S/N, CEP – 29900-970, Baixo Quartel
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Ana Nunes Cardoso” – Rio Quartel	Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “João Favalessa” – Desengano	Endereço: Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “BenevenutoZorzaneli”- Bebedouro	Endereço: Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Dr. José Palmeira” – Canivete	Endereço: Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete – CEP: 29909-050
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Nossa Senhora da Conceição” – Conceição	Endereço: Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição – CEP: 29900-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde “Rodolfo Bitti” – Farias	Endereço: Rua Principal, s/n, Distrito Farias – CEP: 29909-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Alcides Correa” – Guaxe	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Interlagos I”	Endereço: Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos – CEP: 29903-480
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Mauricio Badiani” – Interlagos II	Endereço: Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II – CEP: 29903-490
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Dr. Joel Coelho Ferreira” – CAIC	Endereço: Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos – Cep.: 29903-040
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Samuel Batista Cruz” – Japira	Endereço: Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira – CEP: 29918-981
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Natalino Pandolf” – Bagueira	Endereço: Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Antônio Melo Fernandes” – Rio das	Endereço: Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas – CEP: 29900-970

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

		Palmas	
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde “José Maria de Oliveira Marques” – Lagoa do Meio	Endereço: Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio – CEP:29904-25
01	Superfácil Henry R02	Unidade Saúde Humaitá	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Hercilio de Angeli” – São Rafael	Endereço: Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Jardim Laguna	Endereço: Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna, CEP: 29904-360
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde da Família – Novo Horizonte	Endereço: Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Maria Souza dos Santos” – Linhares V	Endereço: Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V, CEP: 29905-380
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Nova Esperança	Endereço: Rua Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 29908-535
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Perobas	Endereço: Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Glaudson Elias Calimam” – Regência	Endereço: Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Luiz Cândido Durão” – Pontal do Ipiranga	Endereço: Av. Júpiter, S/n, Distrito do Pontal do Ipiranga, CEP: 29916-500.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Manoel Pereira da Silva” – Povoação	Endereço: Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900-995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Pedro Felipe Santiago” – Santa Cruz	Endereço: Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz, Cep.: 29907-995.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Vila Betânia	Endereço: Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia, CEP: 29907-525.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “João Fernandes de Souza” – São José	Endereço: Av. João Bonicenha, s/n, Bairro São José, CEP: 29905-110.
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde “Catarina Romanha Lorenzuti” – Shell	Endereço: Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel, Cep.: 29901-610
01	Superfácil Henry R02	Unidade da Saúde da Família “Marcia Maria da Silva Couto” – Três Barras	Endereço: Rua Jonas Lopes s/n Três Barras, CEP: 29907-140
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Planalto	Endereço: Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto CEP: 29906-310
01	Superfácil Henry R02	Unidade de Saúde Rio Doce	Endereço: Rua 6, s/n Residencial Rio Doce, Bairro Aviso – Cep: 29.900-000
01	Superfácil Henry R02	Almoxarifado Sec. de Saúde	Av. Ibraçu, s/n, Bairro Shell, 29.901-510

10.7.1 A contratante reserva o direito de incluir novas Unidades e novos equipamentos obedecendo à natureza do escopo do contrato estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº -----/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)

**Impacto:**

Baixa Media Alta

Danos: O prejuízo aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde por não terem seus pontos sendo registrados.

Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de Contingências: Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referencia inadequado:**Probabilidade:**

Baixa Media Alta

Impacto:

Baixa Media Alta

Danos: Atraso no processo de Contratação e conseqüentemente, atraso no inicio dos serviços

Ações Preventivas: Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Contratação.

Ações de Contingências: Revisar e refazer o Termo de Referencia.

Risco 03: Especificação inadequada dos materiais:**Probabilidade:**

Baixa Media Alta



Baixa Media Alta

Danos: Não recebimento do serviço em conformidade, atraso no fornecimento.

Ações Preventivas: Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.

Ações de Contingências: Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.

Risco 10: Atraso no início do serviço:

Probabilidade:

Baixa Media Alta

Impacto:

Baixa Media Alta

Danos: Falta pode significar corte no ponto do servidor, tendo em vista que ele não poderá provar sua presença, o que afeta a qualidade de seus serviços.

Ações Preventivas: Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de início da prestação do serviço dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.

Risco 11: Objeto entregue fora da especificação licitada:

Probabilidade:

Baixa Media Alta

Impacto:



Baixa Media Alta

Danos: Comprometimento na recuperação deste usuário, a prestação do serviço não atende a demanda da instituição.

Ações Preventivas: Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital, incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades.

Risco 12: Descumprimento das obrigações pela empresa contratada:

Probabilidade:

Baixa Media Alta

Impacto:

Baixa Media Alta

Danos: Não atendimento das necessidades da Instituição

Ações Preventivas: Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.



4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Declaro para devidos fins, que o Departamento de Tecnologia da Informação é responsável pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado:

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2024.

Assinado por CHRISTIANO SFALSIM TEIXEIRA
053. *** . *** _ **
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
15/01/2025 09:53:24

Christiano Sfalsim Teixeira

Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação